



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**EDITAL N° . 02
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2013 SEDUC - INTERIOR**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, realizará Processo Seletivo Simplificado para futura contratação temporária de Professores de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Professor de Ensino Presencial com mediação tecnológica para a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis n.º 2.607 de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS

QUADRO 01	
FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO PRESENCIAL COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	
Professor Ensino Presencial com Mediação Tecnológica	Licenciatura Plena ou Normal Superior.
QUADRO 02	
FUNÇÃO: PROFESSOR – 20 HORAS	
COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Especial de 1º a 5º ano (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva ou visual ou intelectual com carga horária mínima de 80 horas ou em cursos sequenciados na mesma área, com 40 horas cada, totalizando 80 horas.
Educação Especial de 6ª a 9ª série - Língua Portuguesa (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras/Libras e curso de Educação Especial nas áreas de deficiências auditiva ou visual com carga horária mínima de 80 horas por curso.

Educação Especial de 6º a 9º ano – Matemática (Ensino Fundamental)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Matemática com curso de Educação Especial nas áreas de deficiências auditiva ou visual com carga horária mínima de 80 horas por curso.
Educação Especial – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (Ensino Fundamental e Médio)	Curso Superior completo em: Licenciatura Plena em Letras/LIBRAS, Normal Superior ou outras Licenciaturas, com certificado de tradutor interprete de Língua Brasileira de Sinais expedido pelo PROLIBRAS/MEC ou certificação de outras instituições reconhecidas pelo MEC ou declaração de aptidão em tradução Português/LIBRAS – LIBRAS/ Português realizada pela banca examinadora da GAEE/Centro de Apoio ao Surdo – CAS/AM
Artes (Ensino Fundamental e Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes e Música.
Ciências (Ensino Fundamental)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Biológicas.
Educação Física (Ensino Fundamental e Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física.
Geografia (Ensino Fundamental e Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Geografia.
História (Ensino Fundamental e Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em História, Filosofia (com formação até 1998).
Língua Espanhola (Ensino Fundamental e Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola.
Língua Inglesa (Ensino Fundamental e Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
Língua Portuguesa (Ensino Fundamental e Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Matemática (Ensino Fundamental e Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática.
Biologia (Ensino Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas.

Filosofia (Ensino Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Filosofia.
Física (Ensino Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Física.
Química (Ensino Médio)	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Química.
Sociologia (Ensino Médio)	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Sociologia ou Ciências Sociais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através do site <http://www.concursoscopec.com.br>, no período entre **0 (zero) hora de dia 18 fevereiro até as 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2013**, observado o horário oficial de Manaus.

3.2. Ao realizar a inscrição via internet o candidato deverá ler, preencher o formulário de inscrição, declarar que atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir a Formulário de inscrição.

3.3. As inscrições só poderão ser feitas exclusivamente via internet e após a impressão da ficha, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição (subitem 3.3.3.) no período determinado no subitem 3.3.1. para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com a ficha de inscrição.

3.3.1 Período: **18 a 22 de fevereiro de 2013.**

3.3.2 Horário: 8h às 14h.

3.3.3 Locais para efetivação de inscrição (entrega dos documentos):

Coordenadorias: Anamá, Anorí, Autazes, Barreirinha, Benjamin Constant, Berurí, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Carauari, Careiro da Várzea, Coarí, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Manicoré, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Parintins, Santo Antonio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Uruará, Urucurituba.

Municípios:

Alvarães – Escola Estadual Johannes Petrus
Amaturá – Escola Estadual São Cristovão
Apuí – Escola Estadual. Gilberto Mestrinho
Atalaia do Norte – Escola Estadual Pio Veiga
Barcelos – Escola Estadual Pe. João Badaloti
Caapiranga – Escola Estadual Carmina de Castro
Canutama – Escola Estadual Tancredo Neves
Careiro Castanho – Escola Estadual Marçal M. Girão
Céu do Mapiá – Escola Estadual Cruzeiro do Céu
Cucuí – Coordenadoria São G. da Cachoeira
Fronteira – Coordenadoria/Tabatinga
Guajará – Escola Estadual Jose C Raposo
Iauaretê – Coordenadoria São G. da Cachoeira
Itamarati – Escola Estadual Francidene Soares
Itapiranga – Escola Estadual Amazonino Mendes
Japurá – Escola Estadual Dorothea de Souza Braga
Juruá – Escola Estadual Romerito Brito
Jutaí – Escola Estadual João Van Dungen
Manaquirí – Escola Estadual Anselmo Jacob
Maraã – Escola Estadual Senador João Bosco

Novo Airão – Escola Estadual Balbina Mestrinho

Pauini – Escola Estadual Frei Mario Sabino

Presidente Figueiredo – Escola Estadual Maria Calderaro

Rio Preto da Eva – Escola Estadual Rio Preto da Eva

Santa Izabel do Rio Negro – Escola Estadual Santa Izabel

Silves – Escola Estadual Humberto C. Branco

Tonantins – Escola Estadual São Francisco

Uariní – Escola Estadual Edson Melo

3.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5. Ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.6. O candidato interessado na função de Professor Ensino Presencial com Mediação Tecnológica deverá efetivar somente uma inscrição.

3.5.1 Caso seja identificada mais de uma inscrição será considerada somente a última, ou seja, a de maior número de inscrição.

3.7. O candidato interessado nos demais componentes curriculares (exceto Professor Ensino Presencial com Mediação Tecnológica) poderá efetuar até 2 (duas) inscrições, para isso, deverá preencher 2 (dois) formulários de inscrição e apresentar toda a documentação comprobatória acompanhando cada formulário.

3.6.1 Caso seja identificada mais de duas inscrições será cancelada a de menor numeração de identificação.

3.8. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.9. Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas estaduais pertencentes ao município ou comunidade no qual efetuaram sua inscrição.

3.10. Realizada a efetivação de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo/função, componente curricular, município ou comunidade, seja qual for o motivo alegado.

3.11. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.12. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.13. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.15. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-simile ou extemporâneas.

3.16. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.17. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.18. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao

Processo Seletivo Simplificado.

3.19. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

3.20. O candidato inscrever-se-á para o município/comunidade que deseja atuar, ficando vedada à remoção;

3.21. O candidato para o cargo de Professor do Ensino Médio Presencial Mediado por Tecnologia deverá ser morador da comunidade para o qual efetuará sua inscrição.

3.22. O candidato para o cargo de Professor do Ensino Presencial Mediado por Tecnologia deverá indicar na ficha de inscrição o nome comunidade o qual irá trabalhar (**ver item 3.25**).

3.23. As inscrições do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica deverão ser efetuadas nas Coordenadorias e ou Escolas citadas no **subitem 3.3.3** (das inscrições), exceto o município de Manaus.

3.24. A efetivação de inscrição para Professor do Ensino Presencial Mediado por Tecnologia do Município de Manaus será na Escola Estadual Vicente Telles de Souza.

3.25. Quadro de Comunidades para Professor do Ensino Médio Presencial com Mediação Tecnológica

MUNICÍPIO	COMUNIDADE
ALVARÃES	CANARIÁ
	JARAUÁ
	MARAJAÍ
	SANTA LUZIA DE CATUIRI
	SÃO FRANCISCO DO BAUANA
	SÃO JOÃO DO MIRITI
	SÃO SEBASTIÃO DO CURUMITÁ
	SEDE
	VILA SIÃO
AMATURÁ	NOVA ITÁLIA
	SEDE
ANAMÃ	ARIXI
	BOM JARDIM PARANÁ DO ANAMA
	CUIA
	DIVINO ESPIRITO SANTO- AJARATUBA
	MATO GROSSO
	MENINO JESUS
	NOVA ESPERANÇA
	NOVO BRASIL
	SANTA MARIA/CUIA GRANDE
	SÃO PAULO
	SEDE
	VILA NOVA
ANORI	CUINÃ
	LIBERDADE I
	NOVA JERUZALÉM
	PARANÁ DO SÃO TOMÉ
	SANTO ANTONIO
APUÍ	SEDE
	ALTA UNIÃO – VICINAL CORUJA KM 17
	BARRA DE SÃO MANUEL / RIO TAPAJÓS

	DISTRITO DE SUCUNDURÍ
	ESTRADA DE NOVO ARIPUANÃ
	MATÁ-MATÁ KM 100
	SEDE
	ULISSES GUIMARÃES ESTRADA DE NOVO ARIPUANÃ KM 30
	VICINAL TRÊS ESTADOS - RIO DO COURO
ATALAIA DO NORTE	ESTIRÃO DO EQUADOR. 4º PELOTÃO ESPECIAL DE FRONTEIRA
	PALMEIRAS DO JAVARI. 1º PELOTÃO ESP. DE FRONTEIRA.
	SEDE
AUTAZES	BOM JESUS - RIO MADEIRINHA PARANÁ DO AUTAZ - AÇÚ
	GAPENÚ
	IAUASSÚ AUTAZ MIRI
	IGARAPÉ AÇU
	LAGO DO ACARÁ _MIRIM JURUÁ
	LAGO DO CUIA
	LAGO DO ITAÚBA/MENINO JESUS
	LAGO DO SAMPAIO/ NOVA UNIÃO
	MONTE SINAI- KM 53 AUTAZES
	MURUTINGA
	NOVA ESPERANÇA - LAGO DA JOSEFA
	PAURU-RIO MAMORI-AÇU _PURANGA_COM NOVA NATUREZA
	RIO MADEIRA / ROSARINHO
	SANTA MARIA RIO MUTUCA
	SEDE
	SEDE - OLINDA
	TRINCHEIRA
	URUCURITUBA
	VILA DO NOVO CÉU
BARCELOS	CUMARU
	MARARÁ
	PILOTO RIO NEGRO
	SEDE
	TAPIIRA
	TERRA NOVA
	VILA DE MOURA
BARREIRINHA	ÁREA INDÍGENA SATERÁ-MAUÉ-RIO ANDIRÁ
	BARREIRA DO ANDIRÁ
	BRASÍLIA DO ESTÁCIO
	CRISTO REDENTOR
	DISTRITO DE PEDRAS- RUA DA SAUDADE - ZONA RURAL
	DISTRITO DO ARIAÚ - RIO ANDIRÁ
	DISTRITO DO CAMETÁ DO RAMOS
	FREGUESIA DO ANDIRÁ
	MOLONGOTUBA
	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
	PIRAÍ
	PONTA ALEGRE - BARREIRINHA

	SANTA MARIA /LAGO PRETO
	SANTA TEREZA /MATUPIRI
	SANTO ANTONIO DA MALOCA
	SÃO JOÃO BATISTA- PARANÁ DO URUCURITUBA
	SÃO JOAO DO MASSAUARI
	SAO PAULO DO AÇU
	SEDE
	TERRA PRETA DO LIMÃO
	SIMIÃO
	VILA BATISTA
	VILA CANDIDO
	VILA CARNEIRO/PARANÁ DO URUCURITUBA
BENJAMIN CONSTANT	BOM INTENTO I
	FEIJOAL
	FILADÉLFIA
	GUANABARA II
	GUANABARA III
	KOKAMA DE NOVA ALIANÇA
	SÃO JOÃO DE VENEZA
	PORTO LIMA (ANEXO DA E.E.INDÍGENA CACIQUE MANOEL FLORENTINO MECURACU
	SÃO JOSÉ
	SEDE
BERURI	BELA VISTA-PARANA DO BERURI
	BOM JESUS - PUMPUNHAL II
	CASTANHEIRÃO
	DIVINO ESPIRITO SANTO-PINHEIRO- IAPUÁ
	N.S.DO LIVRAMENTO LAGO DO IAPUÁ
	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
	PARANÁ DO CACÃO
	PARANÁ DO IAUARA
	PUNPUNHA I
	RIO PURUS
	SÃO SEBASTIÃO – VILA DO ITAPURU
	SÃO SEBASTIÃO-SURARA-PARANA DO BERURI
	SEDE
	VILA DO ARUMÃ
	VILA PIRACATUBA
BOA VISTA DO RAMOS	BOA UNIÃO-RIO URUBU
	BOM JESUS BOCA DA ESTRADA
	BOM JESUS DO PUPUI
	CRISTO BOM PASTOR DO PARI
	ITAUBAL RIO URUBU
	MENINO DEUS – CURUÇÁ
	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO AMÂNDIO
	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO ENSEADA
	SAGRADA FAMÍLIA NO ANINGA
	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - REGIÃO DO LAGO PRETO
	SAGRADO DO RAMOS
	SANTO ANTÔNIO – LAGO PRETO

	SÃO BENEDITO
	SÃO JOSE DO CUCUI
	SÃO RAIMUNDO
	SEDE
	VILA MANAUS
BOCA DO ACRE	BOCA DO YACO
	BR317 KM 38
	CAJUEIRO
	INDEPENDÊNCIA
	MONTE VERDE
	NOVA VIDA
	NOVO AMPARO
	RDS ARAPIXI - MARACAJU II
	SÃO PAULO - RIO PURUS
	SEDE
	VILA DO ANTIMARY
BORBA	ALDEIA KWATÁ
	ALDEIA LARANJAL (RIO MARI_MARI)
	ALDEIA LIMÃO
	ALDEIA MUCAJA
	ALDEIA PIRANHA
	BARRA MANSA
	CAIÇARA
	CASTANHAL
	ESPIRITO SANTO
	FOZ DE CANUMÃ
	NOVA VILA ISABEL
	PONTA ALEGRE (RIO MADEIRA)
	PURUZINHO
	SEDE
SEMPRE VIVA SANTANA	
VILA DE AXININ	
CAAPIRANGA	BARARUÁ
	DOMINGUINHOS
	JACAREZINHO - RIO MANACAPURU
	MARANHÃO
	NOVO HORIZONTE
	PATAUÁ - I
	PATAUÁ II KM 50
	SÃO JORGE MEMBECA
	SÃO JORGE-PARANÁ DO ANAMÃ
	SÃO JOSÉ ARARAS
	SEDE
VILA NOVA	
CANUTAMA	COMUNIDADE RENASCER BR 319 - KM 70
	COMUNIDADE VILA BELO MONTE - RIO PURUS
	SÃO FRANCISCO DO SUL
	SEDE
CARAUARI	BACABA
	BAUANA (RDS)
	BOA VISTA
	BOM JESUS
	CONCORDIA

	FORTUNA
	GOIABAL
	GUMO DO FACÃO
	IMPERATRIZ
	ITANGA
	NOVA ESPERANÇA
	PUPUAI
	ROQUE
	SANTA MARIA
	SANTO ANTONIO DO BRITO
	SÃO RAIMUNDO
	SEDE
	TABULEIRO
	TAQUARA
	VILA NOVA
	ZABREU
CAREIRO CASTANHO	ANVERES / SÃO SEBASTIÃO
	ARAÇÁ
	ARARA – MAMORI
	ASSENTAMENTO FEDERAL P.A. PANELÃO
	BOA VISTA
	BOM JESUS - ESTRADA DE AUTAZES KM 06
	BR 319 KM 22
	BRASIL PARANÁ DO CASTANHO
	COMUNIDADE BRASIL
	ESTRADA DE AUTAZES KM32
	KM 56
	LAGO DO MIRA – LORI
	N.S. DE FÁTIMA II
	PURUPURU
	S.SEBASTIÃO - PARANÁ DO PACATUBA
	SANTA IZABEL - RIO TUPANA KM 177 BR 319
	SÃO JOSÉ MANORI - BR 319 KM 140
	SÃO PEDRO / MAMORI
	SÃO SEBASTIÃO – CABECEIRA DO JANAUCÁ
	SEDE
TAPAGEM – JANAUCÁ	
TILHEIRO / JANAUCÁ	
VILA DO SAMAÚMA - DISTRITO DO JANAUCÁ	
CAREIRO DA VÁRZEA	ASSOCIAÇÃO MURUMURUTUBA
	BOCA DO GURUPÁ - ZONA RURAL
	DIVINO ESPÍRITO SANTO
	DIVINO ESPIRITO SANTO - AUTAZ MIRIM
	KM 12
	MONTE DAS OLIVEIRAS/ COSTA DO CURUÇÁ
	MONTE SINAI-LAGO DO APIPICA
	NOSSA SENHORA APARECIDA / MARIMBA
	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO
	SOCORRO/LAGO DO MIRITI
	PARANÁ DO CAREIRO
	SANTA LUZIA
	SÃO FRANCISCO

	SÃO SEBASTIÃO
	SEDE
	VARRE VENTO
COARI	ANGELIM - RIO URUCÚ
	DIVINO ESPIRITO SANTO DO IZIDÓRIO
	ENVIRA - LAGO DO MAMIÁ
	IRACEMA - SOLIMÕES
	LAGO DO JENIPAPO
	LAURO SODRÉ
	MONTE SIÃO
	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - BARRO ALTO
	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO CAMARÁ
	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO CANAVIAL
	NOVA REPÚBLICA
	NOVO AMAZONAS
	PAVÃO - RIO AROÁ
	RENOVAÇÃO DA BOCA DO COPEÁ
	RIO COARI - ALDEIA INDIGENA N.S.DE NAZARÉ DO ITABOCA- POVO A
	SANTA LUZIA BUIÇUZINHO
	SÃO FRANCISCO - ILHA DO BOTIJA
	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO CARAPANATUBA
	SÃO FRANCISCO DO JACARÉ - LAGO DO MIUÁ
	SÃO FRANCISCO DO LARANJAL DO LAGO DO MAMIÁ
	SÃO FRANCISCO DO LARANJAL DO SOLIMÕES
	SÃO JOÃO BOSCO DO CODAJÁS MIRIM
	SÃO JOÃO DA VILA NOVA
	SÃO JOÃO DO PARICÁ
	SÃO JOÃO BATISTA DO CAMARÃO
	SÃO LÁZARO DO CATUÁ
	SÃO LÁZARO DO CODAJÁS MIRIM
	SÃO LÁZARO DO IPIRANGA
	SÃO LÁZARO DO SACAI
	SÃO THOMÉ DO PATOÁ
	SEDE
	VILA DO TROCARIS
	VILA FERNANDES
	VILA ITAPEUA - RIO SOLIMÕES
	VILA LIRA
VILA MONTEIRO	
VILA SALES	
VISTA ALEGRE DO SAMAMBAIA-COMUNIDADE INDIGENA	
CODAJÁS	BADAJÓS
	BOM JESUS ILHA DAS ONÇAS
	BUIUÇÚ - PARANÁ DOS CORÓS
	COSTA DA SALVAÇÃO
	LAGO DO MIUÁ - TARACUÁ

	LARANJAL - MONTE SINAI E JATUARANA I
	MURITUBA
	PROFETA MOISÉS - BUIUÇU
	SEDE
	TAMANDARÉ
	URUCURUZINHO
EIRUNEPÉ	SEDE
ENVIRA	SEDE
FONTE BOA	ANARUCÚ
	BARREIRA DE BAIXORESEX RESERVA AUTI_PARANÁ
	BATALHA DE BAIXO
	BOIADOR
	CORDEIRO- RESEX RESERVA AUTI_PARANÁ
	CRUZEIRO
	CURIMATÁ DE BAIXO
	NOVA ESPERANÇA DE BAIXO
	SANTA TEREZA
	SÃO JOÃO DO TARARÁ
	SÃO JOSÉ
	SÃO SEBASTIÃO DO MAIANA
	SEDE
	TUPÉ
GUAJARÁ	ASSENTAMENTO PARANÁ - TERRA FIRME
	BOA FÉ
	COLONIA SÃO LUIZ
	GAMA
	IGARAPÉ GRANDE - RIO BOA FÉ
	LAGOINHA
	SEDE
HUMAITÁ	ALDEIA MARMELO-KM130 BR 230
	ALDEIA TRAÍRA - KM 35 BR 230
	BARREIRA DO TAMBAQUI
	BR -230 KM 19 HUMAITÁ/APUI
	CARARÁ
	CRISTO REI
	INDIANÓPOLIS - LAGO DO ANTONIO RIO MADEIRA
	MATINHA
	MUANENSE
	POVO JIAHUI
	REALIDADE BR 319, KM100 (SAINDO DE HUMAITÁ)
	SANTA LUZIA -LAGO DO ANTONIO
	SANTA ROSA
	SÃO SEBASTIÃO DO TAPURU
SEDE	
VALDIVES - DESCANSO	
IPIXUNA	PERNAMBUCO
	POEIRA
	SANTA CATARINA
	SEDE
IRANDUBA	7 DE SETEMBRO

	ALTO DE NAZARÉ- CACAU PIREIRA
	CALDEIRÃO
	CASA BRABCA
	COSTA DA XIBORENA
	COSTA DO CATALÃO
	FURO DO PARACUUBA
	FURO DO TIRIRICA
	ILHA DO BAIXIO
	JANDIRA
	KM 26
	LAGO DO CATALÃO
	LAGO DO LIMÃO
	LAGO DO TESTE
	LAGO DO UBIM
	MARCHENTERIA
	PARICATUBA
	RIO NEGRO ACAJATUBA
	SÃO FRANCISCO
	SÃO PEDRO VILA DO JANAURI
	SÃO SEBASTIÃO DA SERRA BAIXA
	SÃO SEBASTIÃO KM6
	SEDE
	TERRA PRETA
	TUMBIRAS - RDS DO RIO NEGRO
	VILLA DO ARIAÚ
ITACOATIARA	BOA VISTA/ LAGO DO POMBO RIO ARARI
	CONCEIÇÃO - NOVO MUNDO - RIO ARARI
	COSTA DA CONCEIÇÃO
	ESTRADA DA SUDAM
	ILHA DO BEIJA-FLOR SÃO LÁZARO
	ILHA DO SORIANO / SANTA LUZIA
	LAGO (VILA) DO BATISTA
	LAGO DO STANISLAU- RIO ARARI
	MAMUD AMED
	MONTE CRISTO
	MUIRAPUCUZINHO
	N.S.P. SOCORRO / PARANÁ DA EVA
	NATÁLIA
	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA I
	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II
	NOVO REMANSO
	PRIMAVERA - RIO ARARI
	RONDON II
	ROSA DE SAROM-BOCA DO RIO MADEIRA
	SAGRADO CORAÇÃO
	SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
	SANTA FÉ - LAGO DO CAMAÇARI
	SANTA ROSA RIO ARARI
	SANTO ANTONIO SANAGUA
	SÃO FRANCISCO LAGO DO ITAPAIÚNA- RIO ARARI
	SÃO JOSÉ - KM 21
	SÃO JOSÉ- COLONIA DO PIQUIÁ KM 11 AM 010

	SÃO JOSÉ DAS PEDRAS
	SÃO JOSÉ DO AMATARI
	SÃO JOSÉ DO ARAÇÁ / RIO ARARI
	SÃO JOSÉ DO PIQUIÁ KM 11
	SÃO RAIMUNDO DO CURUÇÁ- RIO ARARI
	SÃO RAIMUNDO ILHA GRANDE DO SOARIANO
	SEDE
	VILA DE LINDÓIA
ITAMARATI	INDÍGENA SEHUA DENI
	INDÍGENAS BOIABOR
	MORADA NOVA
	SEDE
ITAPIRANGA	CUCUIARI
	ENSEADA
	N.S. DO ROSÁRIO ILHA DO MADRUBÁ
	RDS DO UATUMÃ
	SANTA LUZIA DO JACAREQUARA- RIO UATUMA
	SEDE
JAPURÁ	ALTAMIRA
	INDÍGENA -APAPÓRES
	INDÍGENA JUTAÍ
	MIRITI
	MURISAL
	SEDE
	VENCENDOR
	VILA ACANAUI
	VILA BITTENCOURT - 2º BATALHÃO DE FRONTEIRA
JURUÁ	FORTE DAS GRAÇAS
	SÃO JOSÉ DO MINERARUÁ
	SEDE
	TAMANICUÁ
JUTAÍ	COPATANA
	ESTRELA DA PAZ - BUGAIO - RIO JUTAÍ
	MARAWÁ
	MONTE TABOR
	SANTA FÉ - RIO JUTAÍ
	SEDE
LÁBREA	BOCA DO ACIMÃ
	CASSIANA
	ERMINDA
	MARAHÃ
	P.A MONTE ACRE
	PAXIUBA
	PRAIA DO PIRÃO
	PRAIA GAIVOTA - RIO PURUS
	SANTA CRUZ
	SANTA FÉ
	SANTA ROSA
	SÃO FRANCISCO RAMAL DO KM 24
	SAPATINI
	SEDE
	SERUINI

MANACAPURU	BELA VISTA
	BOTAFOGO/ SACAMBÚ
	CALADO/ PALESTINA
	CAVIANA
	COSTA DO AJARATUBA II
	COSTA DO CABALEANA
	COSTA DO MARRECÃO- PARANÁ
	COSTA DO PESQUEIRO
	CURURU
	FRANCISCO – PARATAZINHO
	ILHA DO AJARATUBA
	JAITEUA DE CIMA-NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
	LAGO DO CASTANHO
	LAGO PRETO – ARAPAPÁ
	MUNDURUCUS - SÃO JOÃO
	RAINHA DOS APÓSTOLOS/ COSTA DO AJARATUBINHA
	REPARTIMENTO DO TUIUÉ
	RESERVA DO PIRANHA - ASSEMBLEIA DE DEUS
	ROSARINHO - RIO MANACAPURU
	SÃOLÁZARO - PARANÁ DO PERIQUITO
	SEDE
	VILA DE CAMPINAS
	VILA DO ENA/RIO MANACAPURU
	VILA DO JACARÉ
VILA DO SUPIÁ	
VILA SIAO - PARANÁ DO IAUARA	
MANAQUIRI	ALTO DO MANAQUIRI
	ANDIROBA
	ANDIROBÃO
	ARAÇATUBA
	BARRO ALTO
	CAIN ÁGUA
	CANAÃ LAGO DO ARAÇATUBA
	COSTA DO ARUANÃ
	COSTA DO BARROSO
	ILHA DO BARROSO
	INAJÁ
	ITALIANO
	JANAUACÁ / TILHEIRO
	LAGO DO JUTAÍ
	LIMÃO
	N.S.DE APARECIDA
	PARANÁ DO MANAQUIRI
	RESSACA DO PESQUEIRO
	SANTO ANTONIO DO ARAÇATUBA
	SÃO JOÃO BATISTA – ANDIROBÃO ALTO
	CASTANHO
SEDE	
TUPANA	
VILA DO JANAUACÁ	

MANAUS	AGROVILA TARUMAZINHO
	AM – 010 – KM 25
	AM – 010 – KM 35
	ASSENTAMENTO COSTA DO TABOCAL
	AVENIDA DO TURISMO - RAMAL DO CETUR - TARUMÃ
	BELA VISTA / PURAQUEQUARA
	BR 174 – KM 23 – CARACARAÍ
	BR 174 - KM 4
	BR 174 – RAMAL DA COOPERATIVA KM 21 + 17KM
	BR 174 – RAMAL DO PAU ROSA
	BR 174 KM 13 MANAUS CARACARAÍ
	ESTRADA CHICO MENDES – PURAQUEQUARA
	IGARAPÉ DA FLORESTA
	LINDO AMANHECER_IGARAPÉ MULATO-MIPINDIAU
	MONTE HOREBE
	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - COSTA DO JUTURANA RIO AMAZONAS
	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
	NOSSA SENHORA DO CARMO - RIO AMAZONAS
	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
	NOVA EESPERANÇA
	NOVA ESPERANÇA - TARUMÃ GRANDE-VIVENDA
	NOVA JERUSALÂM_IGARAPÉ MIPINDIAU_RIO NEGRO
	PAGODÃO DO RIO NEGRO
	PARANÁ DA EVA - RIO AMAZONAS
	PURAQUEQUARA
	PURAQUEQUARA - RAMAL CHICO MENDES
	SÃO FRANCISCO - COSTA DO ARARA - RIO NEGRO
	SÃO JOÃO DO TUPÉ - RIO NEGRO
	SÃO SEBASTIÃO DO RIO CUEIRAS
	SÃO SEBASTIÃO II
	SEDE
	TARUMÃ - EST. DA VIVENDA RAMAL DO BANCRÉVEA
	TRÊS UNIDOS APA RIO NEGRO
	TRÊS UNIDOS, APA RIO NEGRO – INDIGENA
VILA BATISTA - LAGO DO JARAQUI	
MANICORÉ	ÁGUA AZUL
	BARRO ALTO
	BOCA DO AJAUARI – INDIGENA
	BOM SUSPIRO / FOZ DO RIO MARMELOS
	BRACINHO – LAGO DO JENIPAPO
	CACHOEIRINHA
	CAPANANZINHO
	CONCEIÇÃO DO URUÁ
	DEMOCRACIA / RIO MADEIRA & (RDS)
	LAGO DO ATININGA

	LIBERDADE
	NAZARÉ DO RETIRO
	PONTA DO CAMPO - LAGO CAPANÃ GRANDE
	PONTA NATAL
	PORTO SEGURO
	REPARTIMENTO - LAGO DO JENIPAPO
	SANTO ANTONIO DO MATUPI
	SÃO FRANCISCO LAGO DO ACARÁ
	SÃO JOSÉ DO ATININGA
	SÃO PEDRO DO URUÁ
	SEDE
	TRÊS ESTRELAS
	URUMATUBA - RIO MADEIRA
	VERDUM / RIO MADEIRA
MARAÃ	BELO MONTE- LAGO DO UIRINI
	BOA ESPERANÇA
	FILADÉLFIA- RIO COPEÁ
	MACAMBI
	NOVA BETÂNIA
	NOVA JERUSALÉM DO ACARÁ - RIO TAMBAQUI
	NOVA JERUSALÉM - RIO ARANAPÚ
	NOVA OLINDA- RIO PIRATAIMA
	PORTO ALEGRE
	RENASCER- AUTI-PARANÁ
	SANTA TEREZA DO CUBUÁ
	SÃO FRANCISCO CANAMARIS
	SÃO FRANCISCO DO CAPIVARA - RIO COPEÁ
	SÃO JOÃO DO IPECAÇU
	SÃO JORGE DO PARACUÚBA
	SÃO JOSÉ DO CUIU-CUIU
	SÃO PAULO- RIO CORACY
	SÃO PEDRO- RIO JAPURÁ
	SEDE
	VÁRZEA ALEGRE
	VILA NOVA DO AMANÃ
MAUÉS	BOM JESUS - RIO APOCUITAUA
	CRISTO BOM PASTOR
	LAGO DO CANARANA
	LIBERDADE - RIO APOCUITAUA (RDS)
	MENINO DEUS DO RIO LIMÃO GRANDE
	NOSSA SENHORA APARECIDA
	NOSSA SENHORA DE LOURDES
	OSÓRIO DA FONSECA
	PONTA ALEGRE
	SANTA MARIA DO CAIAUÉ - RIO PARACUNÍ
	SANTA MARIA DO RIO MAUÉS AÇU
	SANTO ANTÔNIO DO MUCAJÁ
	SÃO JOÃO
	SÃO PEDRO
	SÃO PEDRO POLO 9 - LAGO GRANDE DA BARREIRA
	SEDE
	VERA CRUZ

	VILA NOVA RIO MARAU
	VILA TRINDADE
NHAMUNDÁ	ALDEIA KASAWAI
	ÁREA INDÍGENA RIOZINHO
	BOA VISTA
	COROCORÓ
	CRISTO REI - CUTIPANÁ
	CURIÁ
	IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA - AMIMACÚ- AÇU
	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ADUACÁ
	SANTA MARIA - MAMORACÁ
	SANTÍSSIMA TRINDADE - ADUACÁ
	SANTO ANTÔNIO - MAMORACÁ
	SÃO SEBASTIÃO DO COROCORÓ
	SEDE
NOVA OLINDA DO NORTE	ABACAXIS
	ASSENTAMENTO DO PAQUEQUER
	BOA ESPERANÇA
	CACOAL - URARIÁ
	CENTENÁRIO
	CRISTO REI- CURUPIRA
	MENINO DEUS
	NOVA CANAÃ
	RIO MADEIRA - TOSHIZO NAKAGINA
	SÃO FRANCISCO
	SÃO SEBASTIÃO DO PINDOBAL - RIO URARIÁ
	SEDE
	SENHOR DO BOM FIM LAGO DO BOM JESUS
	TUMBIRA I
VILA SIÃO	
NOVO AIRÃO	BOM JESUS
	IGARAPÉ AÇU
	SÃO DOMINGOS
	SEDE
NOVO ARIPUANÃ	BOA FRENTE - RDS JUMA
	ESTRADA DE NAP 01 - KM 230 - ESTRELA DO NORTE
	ESTRADA DE NAP 01 - KM 80 - COMUNIDADE SÃO FRANCISCO
	SANTA MARIA DO URUÁ
	SANTANA DO ARUAZINHO
	SEDE
	VENCEDOR - ALTO MADEIRA
PARINTINS	AGROVILA DO CABURI
	AGROVILA DO MOCAMBO DO ARARI
	AREA INDIGENA RIO UAICURAPA/VILA BATISTA
	BOM SOCORRO DO ZÉ AÇU
	CABURI
	COLÔNIA AGRICOLA TOLEDO PIZZA - RIO TRACAJÁ
	COSTA ÁGUIA- COSTA DO AMAZONAS

	DIVINO ESPIRITO SANTO DO ADUACÁ
	FILADÉLFIA
	IGARAPÉ DA SABINA MAMORÉ / BOA VISTA
	ILHA DAS GUARIBAS
	ILHA DO VALHA-ME DEUS
	JACU - RIO UAICURAPÁ
	LAGO DO ADUACÁ
	LAGUINHO
	MARAJÓ - RIO UAICURAPÁ
	MARANHÃO - RIO UAICURAPÁ
	MIRITI
	MORIÁ - RIO MAMURU
	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO REMANSO
	NOVA ALEGRIA
	PARANÁ DO ESPIRITO SANTO DE CIMA - SÃO JOSÉ
	PARANÁ DO ESPIRITO SANTO DO MEIO
	PONTA ALTA
	QUEBRINHA
	SAGRADO CORAÇÃO - TRACAJÁ
	SANTA MARIA DO PARINTINZINHO
	SANTO ANTÔNIO - TRACAJÁ
	SÃO JOÃO BATISTA - MATO GROSSO
	SÃO SEBASTIÃO BOCA DO BOTO
	SÃO TOMÉ - RIO UAICURAPÁ
	SARACURA
	SEDE
	TERRA PRETA - MAMURU
	TERRA PRETA DO ITABORAI DE BAIXO
	TIRADENTES DO ITABORAI DE CIMA
	TIRADENTES DO ITABORAI DO MEIO
	VALÉRIA - SANTA RITA
	VALÉRIA BETE SEMEN
	VILA AMAZÔNIA
	VILA NOVA
	N.S. DE NAZARÉ - ZÉ AÇÚ
	REMANSO
	SANTO ANTONIO DO PANAUARU
PAUINÍ	CÉU DO MAPIÁ
	SEDE
PRESIDENTE FIGUEIREDO	CRISTO REI AM 240 KM 28
	KM 13 RAMAL DA MORENA (SÃO JOSÉ DO UATUMÃ)
	MARACARANA
	MARCUS FREIRE KM 13 - AM 240
	NOVA JERUSALÉM - BR 174 - KM 179
	RUMO CERTO - BR 174 - KM 165
	SANTA TEREZINHA - BR 174 KM 139
	SÃO MIGUEL - AM 240 - KM 50
	SEDE
	VILA BALBINA
RIO PRETO DA EVA	BAIXO RIO PRETO DA EVA - KM 135
	DIVINO ESPIRITO SANTO

	MANÁPOLIS
	NOSSA SENHORA APARECIDA - VS9 - KM 102
	SEDE
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	BOA VISTA - LAGO GRANDE
	IPIRANGA 2º PELOTÃO ESPECIAL DE FRONTEIRA
	SÃO JOSÉ
	SEDE
	VILA ALTEROSA DO JUÍ
	VILA BETANIA - MECÛRAME
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	CUCUI - PELOTÃO DE FRONTEIRA
	DISTRITO DO IAUARETÊ
	MATURACÁ
	N.S. I. CONCEIÇÃO 2º PEL. FRONTEIRA
	PARI CACHOEIRA
	QUERARI
	RIO IÇANA
	SEDE
	TARAUACÁ
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	CAMPO ALEGRE
	DECUÁPA
	ESTRADA DO ARAJATUBA - BAIRRO CAMPINAS
	NOVO SÃO JOSÉ DO GUARIBA
	SANTA INÊS
	SANTA RITA DO WEILL
	SÃO DOMINGO II
	SEDE
	TUPY II
	VENDAVAL
VERA CRUZ	
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	BOM JESUS DO ANGELIN
	COM. SÃO RAIMUNDO NONATO/S. JOÃO DO CUCUIÁ
	COMUNIDADE CARANAUACÁ/CUBUACÁ
	COMUNIDADE DO LIVRAMENTO
	COMUNIDADE SÃO JOÃO DO LAGO DA VELHA/BÍO
	DEUS AJUDE
	RAIMUNDA DAS GRAÇAS - ARARA
	SANTA HELENA - RIO MARIPAI
	SANTANA
	SEDE
SILVES	CRISTO REI
	MAQUARÁ GRANDE
	N.S. DA CONCEIÇÃO - BAIXA FUNDA
	N.S. DO LIVRAMENTO -RIO ANIBÁ
	NOSSA SENHORA APARECIDA / ESTRADA DA VÁRZEA
	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
	SÃO JOÃO
	SÃO JOSÉ DO PAMPOLHA
	SEDE
STA. IZABEL DO	ABINAI

RIO NEGRO	ACARIQUARA
	AREIAL
	ARUTI
	ASSAITUBA
	BALAI
	CARTUCHO - ZONA RURAL
	DIVINO ESPIRITO SANTO
	INDÍGENA RIO PRETO
	JUTAI
	KOMIXIUÉ
	MATOZINHO
	POHOROA
	SEDE
	TABULEIRO
TABATINGA	BELÉM DO SOLIMÕES
	INDÍGENA BANANAL
	INDÍGENA OURIQUE
	INDÍGENA TAUARÚ
	LIMEIRA
	NOVA ESTREMA
	SAPOTAL
	SEDE
	UMARIAÇÚ
	VILA NOVA ESPERANÇA IGARAPÉ BELÉM DO SOLIMÕES
TAPAUÁ	FOZ DO TAPAUÁ
	MAPIXI
	RIO ABUFARI /COMUNIDADE DA FAZENDA
	SEDE
TEFÉ	BACURI
	BARREIRA DE BAIXO
	BARREIRINHA
	BELA CONQUISTA
	BOM FIM
	CAIAMBÉ
	CAIRARÁ
	FELICIANA
	FLORA AGROVILA
	MARAJÓ
	MISSÃO
	MOURA
	N.S.DE FÁTIMA
	PAXIUBINHA
	SANTA CRUZ - TARARÁ DO MEIO
	SANTA LUZIA DO BÓIA
	SANTO ISIDORO
SEDE	
SOCORRO	
TONANTINS	BARRO ALTO II
	ESTRADA SÃO FRANCISCO
	INDIGENA SANTA CRUZ NOVA ALIANÇA
	LAGO GRANDE AIRUÁ
	MARI-MARI

	MURIA
	SÃO FRANCISCO - TONANTINS
	SÃO JOSÉ DO AMPARO
	SEDE
UARINI	BOCA DO MAMIRAUÁ
	FONTE DE LUZ
	FORTE DO JAQUIRI
	INDÍG. SÍTIO FORTALEZA
	PORTO BRAGA
	PORTO PRAIA
	PUNÃ
	S.F. DO AIUCÁ
	SÃO JOSÉ DO MAMIRAUÁ
	SÃO SEBASTIÃO
	SEDE
	VILA ALENCAR
	URUCARÁ
AMANARY	
BOA ESPERANÇA	
LAGO DO CASTANHAL	
MARAJATUBA	
MARAJÁZINHO	
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ -PARANÁ DO COMPRIDO	
NOVA JERUSALÉM-PARANÁ DO ALBANO	
SANTO ANTÔNIO COMPRIDO	
SÃO JOSÉ - RIO JATAPÚ	
SEDE	
SOL NASCENTE	
SOROROCA	
URUCURITUBA	COMUNIDADE Nª Sª DE FATIMA - LAGO DO ARROZAL
	NOVA ESPERANÇA
	SANTA CRUZ
	SÃO LÁZARO PARANÁ DO PRETO
	SEDE
	VILA AUGUSTO MONTENEGRO
	VILA DE ITAPEAÇÚ
VILA SILVA - PARANÁ DO RAMOS	

4. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para cada efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) *Curriculum Vitae*.
- b) Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico da disciplina para o qual está inscrito.
- c) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
- d) Documentos para pontuação de títulos (se houver)
- e) Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação

do candidato.

4.2 Os candidatos interessados no componente curricular Educação Especial – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS poderão obter a declaração de aptidão em tradução Português/LIBRAS – LIBRAS/ Português realizada pela banca examinadora da GAEE/Centro de Apoio ao Surdo – CAS/AM no período de 14 e 15 de fevereiro de 2013, no horário de 08:00 as 12:00 de 13: as 17:00, na Coordenadoria dos Municípios.

4.3 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento)

4.4 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

4.2.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.5 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.

4.6 Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

4.6.1 Não serão aceitos comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

4.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2**.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.3 Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.4 Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.6 Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

- a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Estado;
- e) Não ter sido aposentado por invalidez;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h) Cumprir as determinações deste edital;
- i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de *Curriculum Vitae*, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:

7.1.1A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

7.1.2 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 3

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência.	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Especialização em outras áreas	5 pontos	5 pontos
Mestrado em outras áreas	10 pontos	10 pontos
Doutorado em outras áreas	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de Educação	20 pontos	20 pontos
Mestrado na área de educação	25 pontos	25 pontos
Doutorado na área de educação	30 pontos	30 pontos

7.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

7.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do

responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.3.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.3.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

7.4 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

7.5 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

7.6 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.

7.6.1 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

7.7 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7.8 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.9 As exigências como requisito básico da área de formação não serão atribuídos pontos.

7.10 Não serão atribuídos pontos para:

- a) As exigências como requisito básico
- b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
- c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
- d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada.
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Histórico Escolar.
- g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

7.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- b) Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição.
- d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado nos itens 3.3.3 e 3.23 deste edital.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

- 1º) Maior idade, 2º) maior tempo de experiência profissional comprovada na

docência e 3º) maior tempo de experiência profissional no componente curricular que estiver inscrito.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

10.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição)
- Certificado Militar (para homens)
- Comprovante de PIS/PASEP(extrato ou CTPS)
- Carteira de Trabalho
- Comprovante de Residência (água ou telefone)
- Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
- Conta Corrente (Bradesco)
- 2 fotos 3x4
- Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado)
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

10.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

10.4. A remuneração será equivalente às horas contratadas.

10.5. A carga horária completa é de 20 (vinte) horas semanais, para cada nível de ensino.

10.6. Valor mensal abaixo discriminado é equivalente a 20 (vinte) horas semanais conforme nível de graduação:

Nº	Nível de Graduação	Remuneração
1	Licenciatura Plena	1.345,01

11. DA LOTAÇÃO

11.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Coordenador ou Gestor, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outra escola ou município.

11.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

11.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

11.4. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior

número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 3.

12.2 O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site <http://www.concursoscopec.com.br> e no site da Seduc: www.seduc.am.gov.br.

12.3 O CETAM/COPEC disponibilizará no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, a Situação Individual do candidato no Processo Seletivo simplificado para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato após a publicação do Resultado.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

13.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.3 A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.concursoscopec.com.br, e seguir as instruções ali contidas.

13.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

13.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

13.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.7 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

13.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concursos do CETAM, que emitirá parecer conclusivo após 07 (sete) dias úteis.

13.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do CETAM/COPEC www.concursoscopec.com.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação.

13.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção, que ficará centralizada em Manaus. O coordenador ou gestor será o responsável pelo encaminhamento de todas as inscrições para a Comissão de Seleção.

14.2. Não serão aceitas inscrições de municípios após o envio das mesmas para a Comissão de Seleção da SEDUC em Manaus.

14.3. No ato da entrega da documentação juntamente com a inscrição impressa, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Coordenador ou Gestor, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas, que serão encaminhadas para a Comissão de Seleção em Manaus.

14.4. O Coordenador ou Gestor deverá enviar as inscrições para a Comissão de Seleção no dia seguinte, após o término da data prevista de inscrição;

14.5. O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado;

14.6. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item **11.1.** ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Estado;

14.7. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.3.1 deste Edital;

14.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

14.2 Os documentos **comprobatórios** apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

14.8. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

14.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

14.10. O candidato contratado ao final do ano letivo passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.

14.11. A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na escola que o contratado exerce a função, que será composta pelo Gestor, Pedagogo e um Professor representante.

14.12. Após a homologação publicada no Diário Oficial do Estado, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

14.13. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.1.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretario de Estado de Educação e Qualidade do Ensino